



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM N° ____/2021
VEREADOR VAVÁ DA CHURRASCARIA

VISA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O DIA MEMORIAL PELAS VÍTIMAS DE COVID-19, ANUALMENTE NO DIA 12 DE MARÇO.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as quase 600 mil mortes no Brasil e as 2.596 mortes no Município de Santo André, até o presente momento.

CONSIDERANDO o luto que milhares de famílias vêm sofrendo desde que perderam seus entes queridos.

CONSIDERANDO que a primeira morte confirmada por COVID-19 no Brasil ocorreu no dia 12 de março.

CONSIDERANDO a necessidade de manter viva a memória de todos aqueles que perderam a vida em decorrência da COVID-19, em respeito às suas famílias.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um dia que nos remeta ao luto por cada vida perdida.

Torna-se imprescindível que os nobres pares apoiem a presente proposição.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 11 de novembro de 2021.

Vavá da Churrascaria
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº ____/21

VEREADOR VAVÁ DA CHURRASCARIA

VISA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O DIA MEMORIAL PELAS VÍTIMAS DE COVID-19, ANUALMENTE NO DIA 12 DE MARÇO.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o Dia Memorial pelas Vítimas de COVID-19, anualmente, no dia 12 de março.

Parágrafo único. O Dia do Memorial pelas Vítimas de COVID-19 tem por objetivo honrar a memória de todas as vítimas.

Art. 2º - Nesta data poderão ser realizadas cerimônias e homenagens às vítimas de COVID-19 e familiares sobreviventes.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 11 de novembro de 2021.

Vavá da Churrascaria

VEREADOR

